

ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS

PRIORIDADES PARA 2020

**FORTALEZA - CE
JUNHO - 2020**

Ass:MARCUS VINICIUS SABOIA
RATTACASO:24202614372
Em: 18/06/2020 08:33:03

Ass:ALEXANDRE AVILA DE
VASCONCELOS:32398190315
Em: 19/06/2020 09:22:16

Ass:LUIS EDUARDO SOARES DE
HOLANDA:36652881349
Em: 19/06/2020 10:32:02

Ass:RICARDO ANTONIO
MACEDO LIMA:20360835368
Em: 24/06/2020 15:07:58

Ass:JUAREZ GOMES NUNES
JUNIOR:39302342387
Em: 25/06/2020 13:02:55

Ass:ALOISIO VIEIRA LIRA
NETO:85124990368
Em: 25/06/2020 18:01:12

Ass:ANDRE SANTOS
COSTA:81041543387
Em: 30/06/2020 15:04:09

Ass:CAMILO SOBREIRA DE
SANTANA:28958527315
Em: 08/07/2020 13:17:54

Ass:RONALDO LIMA MOREIRA
BORGES:37998404353
Em: 08/07/2020 15:45:51

Ass:FERNANDA MARA DE
OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA:76661890363

ACORDO DE RESULTADOS Nº 5/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E
A SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade nº 70282683 SSP-CE e CPF nº 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº -, com sede na , representada pelo seu Secretário, Sr. **André Santos Costa**, Carteira de Identidade nº 92002190097 SSP-CE e CPF nº 810.415.433-87 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário (respondendo), Sr. **Ronaldo Lima Moreira Borges**, Carteira de Identidade nº 8910002010591 SSP-CE e CPF nº 379.984.043-53 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2020, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano

Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2020, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais

informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e

VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos compromissos pactuados;
- V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. assessorar o Governador a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e

financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pelo Governador no exercício de 2020 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso o Governador aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;
ou
- IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e

II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;

II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;

III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;

IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;

V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e

VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da

informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;

II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e

III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog) da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR
ACORDANTE

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SSPDS
ACORDADO

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DA SEPLAG (RESPONDENDO)
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Acordo de Resultados 5/2020

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL do Estado do Ceará.

Alexandre Ávila de Vasconcelos
COMANDANTE-GERAL DA PM
ACORDADO

Aloísio Vieira Lira Neto
SUPERINTENDENTE DA SUPESP
ACORDADO

Juarez Gomes Nunes Júnior
DIRETOR-GERAL DA AESP-CE
ACORDADO

Luís Eduardo Soares de Holanda
COMANDANTE-GERAL DO CBMCE
ACORDADO

Marcus Vinicius Sabóia Rattacaso
DELEGADO-GERAL DA PC
ACORDADO

Ricardo Antônio Macêdo Lima
PERITO-GERAL DA PEFOCE
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SSPDS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
5 - CEARÁ PACÍFICO	Sociedade cearense pacificada com amplo acesso à segurança e justiça efetivas, humanizadas e integradas.	5.2 - SEGURANÇA PÚBLICA	População com garantia de proteção à vida e ao patrimônio ampliada e criminalidade minimizada.	521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE <ul style="list-style-type: none">Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.
				523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA <ul style="list-style-type: none">Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão.
				524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES <ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SSPDS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE <ul style="list-style-type: none">Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos) vítimas de CVLI no Ceará	número	177	2019	165
	Índice de efetividade das vistorias preventivas	percentual	-	2019	100,00
	Mulheres vítimas de CVLI no Ceará	número	231	2019	215
	Ocorrências de CVP2 no Ceará	número	5.923	2019	5.510
	Taxa de inquéritos de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) concluídos e remetidos a justiça no prazo legal	percentual	29,90	2019	29,90
	Taxa de laudos concluídos no prazo legal para crimes relacionados a Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)	percentual	46,20	2019	43,00
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA <ul style="list-style-type: none">Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão.	Profissionais de segurança pública capacitados	percentual	-	2019	8,20
524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES <ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos.	Famílias vítimas de desastres assistidas pela Defesa Civil	percentual	5,51	2018	9,00

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SSPDS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE <ul style="list-style-type: none">Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.	521.1.01 - Expansão da prestação dos serviços de Segurança Pública.	1293 - DELEGACIA IMPLANTADA	Delegacia do Aeroporto implantada	%	-	100,00
			Delegacia Eletrônica estruturada	%	-	100,00
			Núcleo Avançado de Inteligência de Crateús implantado	%	-	100,00
			Núcleo Avançado de Inteligência de Quixadá implantado	%	-	100,00
			Núcleo Avançado de Inteligência de Sobral implantado	%	-	100,00
			Núcleo Avançado de Inteligência do Crato implantado	%	-	100,00
			Núcleo Avançado de Inteligência Russas implantado	%	-	100,00
			Núcleo de Roubos e Furtos, Homicídios e Combate ao Tráfico de Drogas de Sobral implantado	%	-	100,00
			Núcleos do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas e da Delegacia de Roubos e Furtos em Juazeiro do Norte implantados	%	-	100,00
			1294 - QUARTEL IMPLANTADO	Batalhão RAI0 implantado	número absoluto	-
		1795 - UNIDADE BOMBEIRÍSTICA IMPLANTADA	Unidade Bomberística implantada	número absoluto	-	2

	521.1.02 - Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.	1305 - UNIDADE DE PERÍCIA FORENSE ESTRUTURADA	Núcleo PEFOCE de Sobral estruturado	%	-	100,00
			Núcleo PEFOCE Juazeiro do Norte estruturado	%	-	100,00
		1614 - UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA	Unidade Bomberística estruturada	%	-	100,00
	521.1.03 - Expansão dos serviços de monitoramento remoto das áreas de Segurança Integrada.	1319 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO AMPLIADO	Sistema de Videomonitoramento implantado	número absoluto	-	3
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão. 	523.1.02 - Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional da Perícia Forense capacitado	número absoluto	-	65
			Profissional da Polícia Civil capacitado	número absoluto	-	390
			Profissional da Polícia Militar capacitado	número absoluto	-	1.488
			Profissional do Corpo de Bombeiros capacitado	número absoluto	-	157
524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos. 	524.1.02 - Promoção da assistência a vítimas de desastres.	1681 - SERVIÇO ASSISTENCIAL PRESTADO	Serviço assistencial prestado pelo Corpo de Bombeiros	número absoluto	-	380.000

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE	Taxa de inquéritos de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) concluídos e remetidos a justiça no prazo legal	Embora a meta pactuada vise manter o resultado alcançado em 2019, ela é inferior ao programado no PPA para 2020, uma vez que não será possível executar a estruturação de um número maior de unidades devido à Resolução 007/2020 do COGERF que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos, impactando diretamente na realização de obras e na contratação de novos servidores.
	Taxa de laudos concluídos no prazo legal para crimes relacionados a Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)	A meta pactuada é inferior ao programado no PPA para 2020 e ao resultado alcançado no ano de 2019, devido à defasagem no efetivo da PEFOCE e a impossibilidade de efetivar novas contratações em virtude do Plano de Contingenciamento de Gastos implementado pelo COGERF, em decorrência do Decreto de Situação de Emergência em Saúde.
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Profissionais de segurança pública capacitados	A meta estipulada é inferior à prevista no PPA devido à suspensão de parte das capacitações dos profissionais de segurança pública decorrente da necessidade de contenção de despesas regulada pela Resolução COGERF nº 07/2020, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos.

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
521.1.01 - Expansão da prestação dos serviços de Segurança Pública.	1293 - DELEGACIA IMPLANTADA	O quantitativo previsto para 2020 foi redimensionado tendo em vista que o cumprimento da meta prevista no PPA requer a nomeação de novos profissionais para a PCCE, ato vedado pela Resolução 007/2020 do COGERF em decorrência do Decreto de Situação de Emergência em Saúde.
521.1.02 - Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.	1305 - UNIDADE DE PERÍCIA FORENSE ESTRUTURADA	A meta prevista no PPA foi redimensionada devido ao impacto causado na efetivação das obras pelo contingenciamento de recursos imposto pela Situação de Emergência em Saúde do Estado do Ceará.
523.1.02 - Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Referir-se à justificativa do indicador "Profissionais de segurança pública capacitados".

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SSPDS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
PC	(000)-(001) Tesouro	16.429.301,37
PM	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	6.009.152,00
Total		22.438.453,37

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
5 - CEARÁ PACÍFICO	Sociedade cearense pacificada com amplo acesso à segurança e justiça efetivas, humanizadas e integradas.	5.2 - SEGURANÇA PÚBLICA	População com garantia de proteção à vida e ao patrimônio ampliada e criminalidade minimizada.	521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE <ul style="list-style-type: none">Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.
				523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA <ul style="list-style-type: none">Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão.
				524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES <ul style="list-style-type: none">Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos.

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INDICADORES E METAS						
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano	Meta do Ano Revisada
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE • Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública.	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos) vítimas de CVLI no Ceará	número	177	2019	165	238
	Índice de efetividade das vistorias preventivas	percentual	-	2019	100,00	100,00
	Mulheres vítimas de CVLI no Ceará	número	231	2019	215	271
	Ocorrências de CVP2 no Ceará	número	5.923	2019	5.510	6.933
	Taxa de inquéritos de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) concluídos e remetidos a justiça no prazo legal	percentual	29,90	2019	29,90	29,90
	Taxa de laudos concluídos no prazo legal para crimes relacionados a Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)	percentual	46,20	2019	43,00	43,00
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA • Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão.	Profissionais de segurança pública capacitados	percentual	-	2019	8,20	3,28
524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES • Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos.	Famílias vítimas de desastres assistidas pela Defesa Civil	percentual	5,51	2018	9,00	4,50

ANEXO III: REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ENTREGAS PRIORITÁRIAS								
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano	Meta do Ano Rev.	
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE <ul style="list-style-type: none"> Fomentar a integração com a Sociedade, em ações estratégicas e operacionais, e ampliar a realização de ações preventivas na área da Segurança Pública. 	521.1.01 - Expansão da prestação dos serviços de Segurança Pública.	1293 - DELEGACIA IMPLANTADA	Delegacia do Aeroporto implantada	%	-	100,00	100,00	
			Delegacia Eletrônica estruturada	%	-	100,00	100,00	
			Núcleo Avançado de Inteligência de Crateús implantado	%	-	100,00	100,00	
			Núcleo Avançado de Inteligência de Quixadá implantado	%	-	100,00	100,00	
			Núcleo Avançado de Inteligência de Sobral implantado	%	-	100,00	100,00	
			Núcleo Avançado de Inteligência do Crato implantado	%	-	100,00	100,00	
			Núcleo Avançado de Inteligência Russas implantado	%	-	100,00	100,00	
			1294 - QUARTEL IMPLANTADO	Batalhão RAI0 implantado	número absoluto	-	6	4
			1795 - UNIDADE BOMBEIRÍSTICA IMPLANTADA	Unidade Bomberística implantada	número absoluto	-	2	1
		521.1.02 - Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.	1305 - UNIDADE DE PERÍCIA FORENSE ESTRUTURADA	Núcleo PEFOCE de Sobral estruturado	%	-	100,00	100,00
	Núcleo PEFOCE Juazeiro do Norte estruturado			%	-	100,00	100,00	
			1614 - UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA	Unidade Bomberística estruturada	%	-	100,00	100,00

	521.1.03 - Expansão dos serviços de monitoramento remoto das áreas de Segurança Integrada.	1319 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO AMPLIADO	Sistema de Videomonitoramento implantado	número absoluto	-	3	3
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA <ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade do serviço de segurança pública prestado de forma integrada e efetiva ao cidadão. 	523.1.02 - Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional da Perícia Forense capacitado	número absoluto	-	65	26
			Profissional da Polícia Civil capacitado	número absoluto	-	390	156
			Profissional da Polícia Militar capacitado	número absoluto	-	1.488	595
			Profissional do Corpo de Bombeiros capacitado	número absoluto	-	157	63
524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a capacidade de resiliência do Estado diante de desastres naturais e tecnológicos. 	524.1.02 - Promoção da assistência a vítimas de desastres.	1681 - SERVIÇO ASSISTENCIAL PRESTADO	Serviço assistencial prestado pelo Corpo de Bombeiros	número absoluto	-	380.000	380.000

Justificativa para revisão/exclusão das metas dos indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
521 - SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE	Crianças e adolescentes (0 a 17 anos) vítimas de CVLI no Ceará	Os eventos ocorridos ao longo do 1º semestre (paralisação de parte dos profissionais de segurança pública; e isolamento social decorrente da pandemia de covid-19) impactaram negativamente nos resultados, por levar ao aumento dos casos registrados no período, tornando necessária a revisão das metas. A partir do 2º semestre será considerada como meta periódica a quantidade de casos registrados no mesmo período em 2019.
	Mulheres vítimas de CVLI no Ceará	Observou-se que o isolamento social decorrente da pandemia de covid-19 levou a um aumento nos casos de agressão contra mulher, sobretudo, referentes à violência doméstica. Registra-se também que a paralisação de parte dos profissionais de segurança pública no início do semestre também impactou negativamente no resultado do indicador, tornando necessária a revisão das metas. A partir do 2º semestre será considerada como meta periódica a quantidade de casos registrados no mesmo período em 2019.
	Ocorrências de CVP2 no Ceará	Os eventos ocorridos no 1º semestre (ataques a prédios públicos e empresas privadas; paralisação de parte dos profissionais de segurança pública; e o contingenciamento de recursos para priorização das ações de saúde em virtude da pandemia da covid-19), impactaram negativamente nos resultados do indicador, tornando necessária a revisão das metas. A partir do 2º semestre será considerada como meta periódica a quantidade de ocorrências registradas no mesmo período em 2019.
523 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Profissionais de segurança pública capacitados	A vedação à realização de aulas presenciais, determinada pelos decretos governamentais que objetivavam o enfrentamento ao novo coronavírus, inviabilizou a execução de parte dos cursos planejados para o ano de 2020, impactando negativamente o resultado do indicador.
524 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	Famílias vítimas de desastres assistidas pela Defesa Civil	Justifica-se a redução da meta do indicador, tendo em vista que não há previsão de repasse de recursos pelo Governo Federal para atendimento às demandas existentes no estado de apoio às famílias atingidas pela seca. O não repasse está sendo motivado também pelo registro de chuvas acima da média, o que acabou por trazer prejuízos para as regiões nas quais o registro de chuvas foi mínimo.

Justificativa para revisão/exclusão das metas das entregas

Iniciativa	Entrega (PPA)	Entrega (AR)	Justificativa
521.1.01 - Expansão da prestação dos serviços de Segurança Pública.	1293 - DELEGACIA IMPLANTADA	Núcleo de Roubos e Furtos, Homicídios e Combate ao Tráfico de Drogas de Sobral implantado	Em virtude do contingenciamento de recurso por conta a Decretação de Situação de Emergência em Saúde, há a necessidade de priorização de projetos de maior relevância.
		Núcleos do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Divisão de Combate ao Tráfico de Drogas e da Delegacia de Roubos e Furtos em Juazeiro do Norte implantados	Referir-se à justificativa da entrega "Núcleo de Roubos e Furtos, Homicídios e Combate ao Tráfico de Drogas de Sobral implantado".
	1294 - QUARTEL IMPLANTADO	Batalhão RAI0 implantado	Redução da meta proposta em virtude do contingenciamento de recursos decorrente da priorização das ações voltadas ao combate à pandemia.
	1795 - UNIDADE BOMBEIRÍSTICA IMPLANTADA	Unidade Bomberística implantada	Redução da meta prevista em virtude do atraso no cronograma de elaboração de projeto básico e conseqüente atraso no processo licitatório, decorrente da anomalia no andamento dos processos durante o período de isolamento social.
523.1.02 - Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.	464 - PROFISSIONAL CAPACITADO	Profissional da Perícia Forense capacitado	Referir-se à justificativa do indicador "Profissionais de segurança pública capacitados".
		Profissional da Polícia Civil capacitado	Referir-se à justificativa do indicador "Profissionais de segurança pública capacitados".
		Profissional da Polícia Militar capacitado	Referir-se à justificativa do indicador "Profissionais de segurança pública capacitados".
		Profissional do Corpo de Bombeiros capacitado	Referir-se à justificativa do indicador "Profissionais de segurança pública capacitados".

REVISÃO DO OBJETOS DE PACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
PC	(000)-(001) Tesouro	4.285.277,75
PM	(002) Tesouro/Projetos Prioritários	6.009.152,00
Total		10.294.429,75